



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

**LEI Nº 852/2016 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

## **TÍTULO I**

### **DO ORÇAMENTO**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de **Fernão**, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2017, abrangendo seus Poderes, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 14.852.916,00** (quatorze milhões oitocentos e cinquenta e dois mil novecentos e dezesseis reais), elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000.

## **TÍTULO II**

### **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	310.950,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	483.300,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	876.150,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	81.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	14.527.313,00
9.700.00.00	( - ) Contas Redutoras FUNDEB	(2.357.500,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	105.703,00
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>		<b>14.026.916,00</b>

## 2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	76.000,00
<b>TOTAL RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>76.000,00</b>

## 3 - RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIA

7.200.00.00	Receitas de Contribuição-Intra-orçamen.	750.000,00
<b>TOTAL REC. INTRA-ORÇAMENTARIA</b>		<b>750.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>14.852.916,00</b>

## TÍTULO III

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2001. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:

### 1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

1	Manutenção do Poder Legislativo	654.996,00
2	Previdência Municipal	1.895.000,00
3	Administração e Coordenação Superior	2.443.500,00
4	Apoio Socio-Educativo a Comunidade	46.700,00
5	Urbanismo	1.564.000,00
6	Estradas Vicinais	186.500,00
7	Apoio a Educação Básica	2.794.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

8	Apoio as Atividades Desportivas	138.500,00
9	Apoio a Educação Superior	167.000,00
10	Assistência Social	950.863,00
11	Saúde Básica	3.042.450,00
12	Apoio aos Agricultores	718.500,00
13	Proteção ao Meio Ambiente	250.907,00
<b>Total</b>		<b>14.852.916,00</b>

## 2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	654.996,00
04	Administração	2.490.200,00
08	Assistência Social	950.863,00
09	Previdência	1.895.000,00
10	Saúde	3.042.450,00
12	Educação	2.961.000,00
15	Urbanismo	1.564.000,00
18	Gestão Ambiental	250.907,00
20	Agricultura	718.500,00
26	Transporte	186.500,00
27	Desporto e Lazer	138.500,00
<b>Total</b>		<b>14.852.916,00</b>

## 3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	654.996,00
122	Administração Geral	2.443.500,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	554.800,00
244	Assistência Comunitária	780.063,00
272	Previdência do Regime Estatutário	1.895.000,00
301	Atenção Básica	2.962.950,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.000,00
304	Vigilância Sanitária	63.500,00
361	Ensino Fundamental	1.750.700,00
364	Ensino Superior	167.000,00
365	Educação Infantil	706.000,00
452	Serviços Urbanos	1.030.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	250.907,00
602	Promoção da Produção Animal	115.300,00
606	Extensão Rural	603.200,00
782	Transporte Rodoviário	720.500,00
812	Desporto Comunitário	138.500,00
<b>Total</b>		<b>14.852.916,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## 4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

### 4.1. - DESPESAS CORRENTES

Despesas Correntes	13.000.416,00
<b>Total</b>	<b>13.000.416,00</b>

### 4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Despesas de Capital	361.500,00
<b>Total</b>	<b>361.500,00</b>

### 4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	1.491.000,00
<b>Total</b>	<b>1.491.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.852.916,00</b>

## 5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	654.996,00
2	Poder Executivo	14.197.920,00
	<b>Total</b>	<b>14.852.916,00</b>

**Art. 4º** - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

## TÍTULO IV

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II - efetuar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

III - proceder remanejamento, transposição ou transferências de recursos dentro do mesmo projeto e de uma atividade, observando-se a vinculação de programas e fonte de recursos, a ainda o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição federal.

**Art. 6º** - A autorização de que trata o inciso I do artigo 5º desta lei estende-se ao Presidente do Poder Legislativo, às dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2017, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2017.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de novembro de 2016.

  
Altemar Canelada Campos  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA